



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

PORTARIA CAU/CE Nº 005/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a ordem das análises de processos do CAU/CE.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e no art. 150, do Regimento Interno do CAU/CE,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando os Princípios da Equidade e da Imparcialidade inerentes à Legalidade e ao bom atendimento do serviço público, fica estabelecido que:

Art. 2º - As solicitações externas de serviços técnicos, com seus consequentes processos administrativos, devem ser atendidos mediante ordem cronológica de chegada, não sendo admissíveis exceções a pedido de conselheiros, servidores ou qualquer outra pessoa interessada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 09 de março de 2018.

Napoleão Ferreira da Silva Neto
Presidente